



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE GOIÁS**

**PERÍODO 2017-2019
(15ª REVISÃO)**

**LEI Nº 9.496, DE 11/09/97, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 148,
DE 25/11/2014 E Nº 156, DE 28/12/2016**

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 67/98

**CONTRATO Nº 007/98 STN/COAFI, DE 25/03/1998
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE GOIÁS**

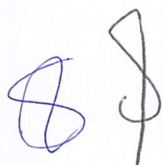
Goiânia-GO, 27 de dezembro de 2017

S. Paul

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE GOIÁS

APRESENTAÇÃO

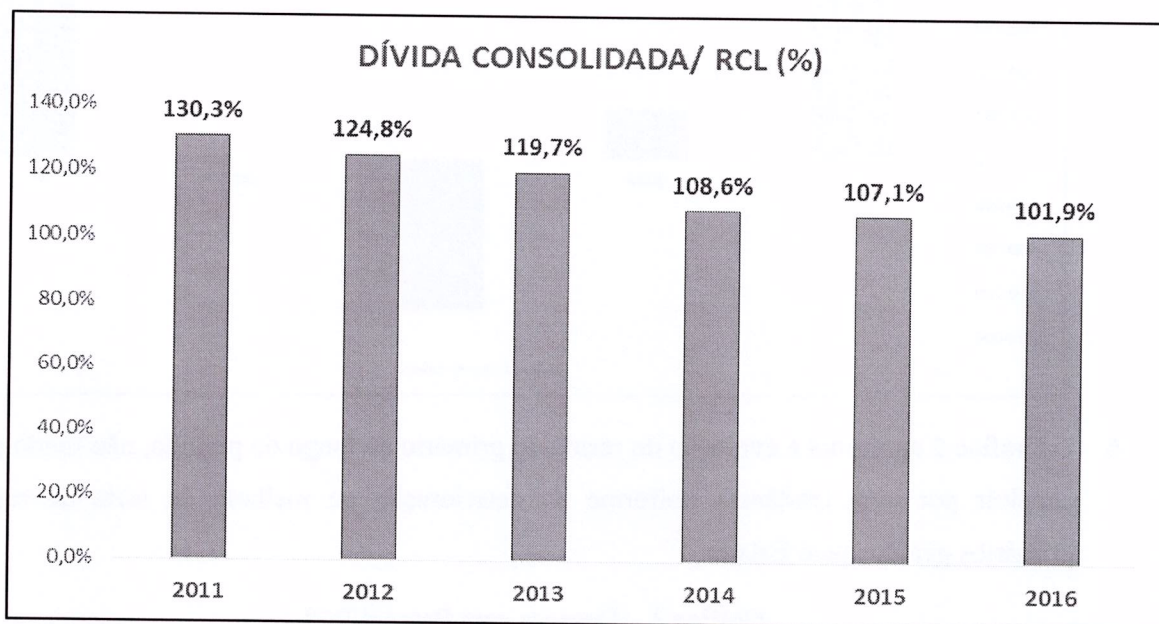
1. Este documento apresenta a 15ª revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado de Goiás, parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 007/98 STN/COAFI, de 25 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 67/98. O Programa dá cumprimento ao disposto no referido Contrato e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2017 e estimativas para os exercícios de 2018 e 2019.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas ou compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas ou compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Demonstrativo da Dívida Consolidada;
 - Anexo II – Demonstrativo do Resultado Primário;
 - Anexo IV – Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e
 - Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado.



1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. Nessa seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Estado, segundo os critérios do Programa, de forma a avaliar sua situação fiscal. Para isto, utilizaremos gráficos apresentando a evolução da dívida consolidada, do resultado primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.

Gráfico 1 – Dívida Consolidada/ RCL

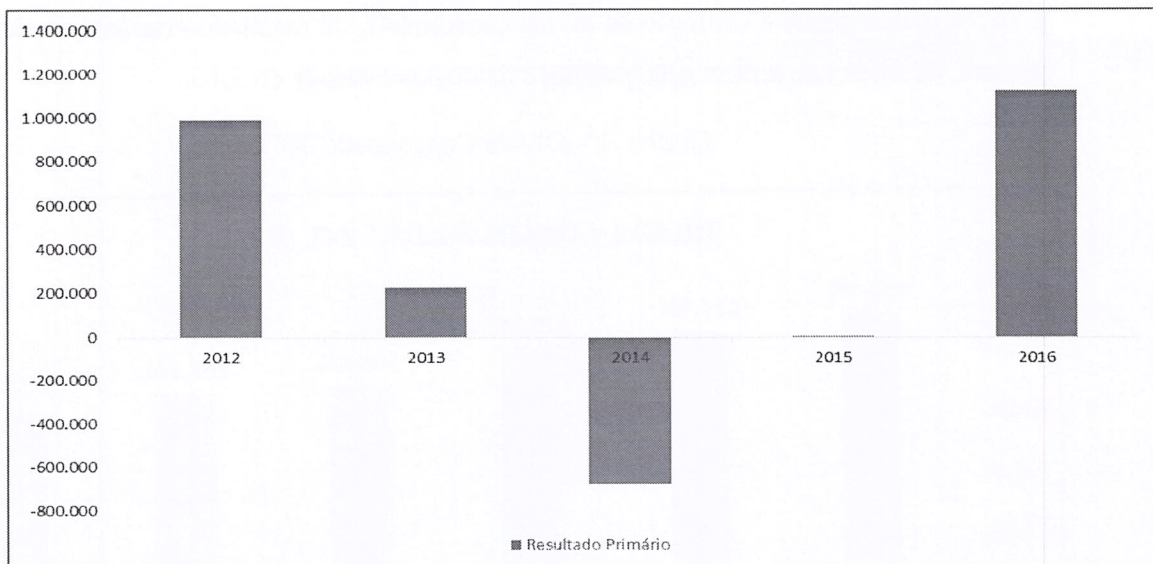


5. A evolução do Gráfico 1 indica que o Estado diminuiu o ritmo de contratações e de liberações de recursos de operações de crédito, inclusive não ocorreu nenhuma contratação no exercício de 2016 e as liberações somaram o montante de R\$ 34,5 milhões. Assim como o Estado de Goiás, os demais estados da federação também ajuizaram liminares, que suspenderam parcialmente os pagamentos de serviço da dívida do contrato da Lei nº 9.496, resultando em discussões no Supremo Tribunal Federal - STF, que culminaram na edição da Lei Complementar nº 156/2016. Embora tenha havido uma diminuição do ritmo de contratações e liberações, houve um crescimento do saldo devedor em função da redução do pagamento do serviço da dívida do referido contrato, e alongamento do seu prazo de pagamento, fruto do acordo firmado no STF. Em 2015 pagou-se R\$ 740 milhões de principal, enquanto em 2016 reduziu-se para R\$ 57,5 milhões.

Somando-se ao cenário descrito acima, veio a assunção, pelo Estado, da Dívida da CELGPAR na ordem R\$ 2,157 bilhões, contraída por esta companhia, inicialmente, com o objetivo de realizar o saneamento financeiro da CELG Distribuição S/A – CELG D, para a sua posterior

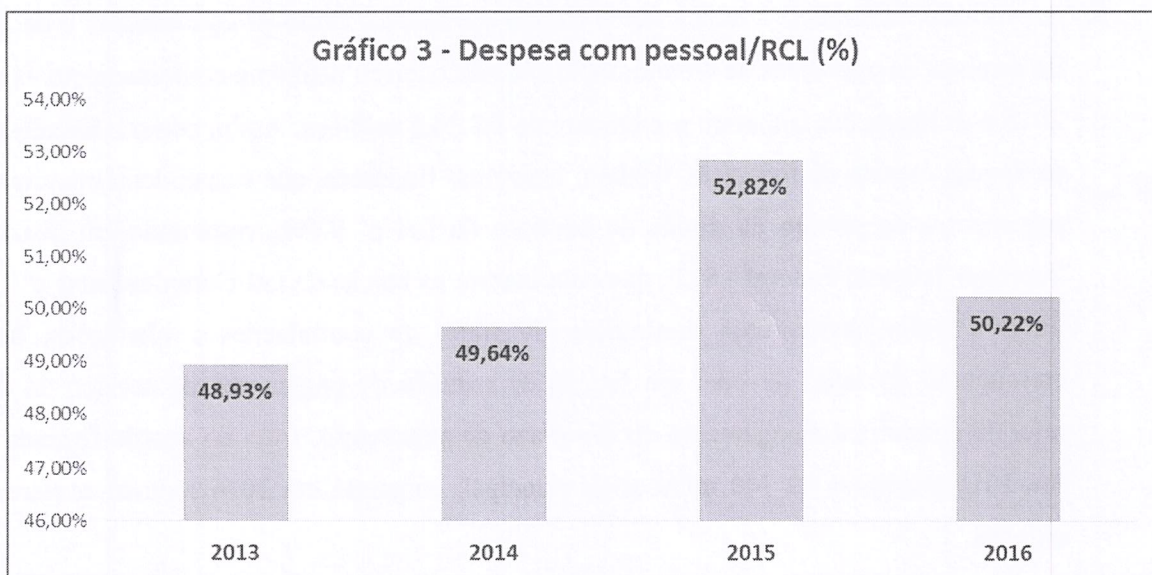
privatização. O patamar atual indica comprometimento da RCL de 101,89% em relação à dívida consolidada, em 2016.

Gráfico 2 – Resultado Primário



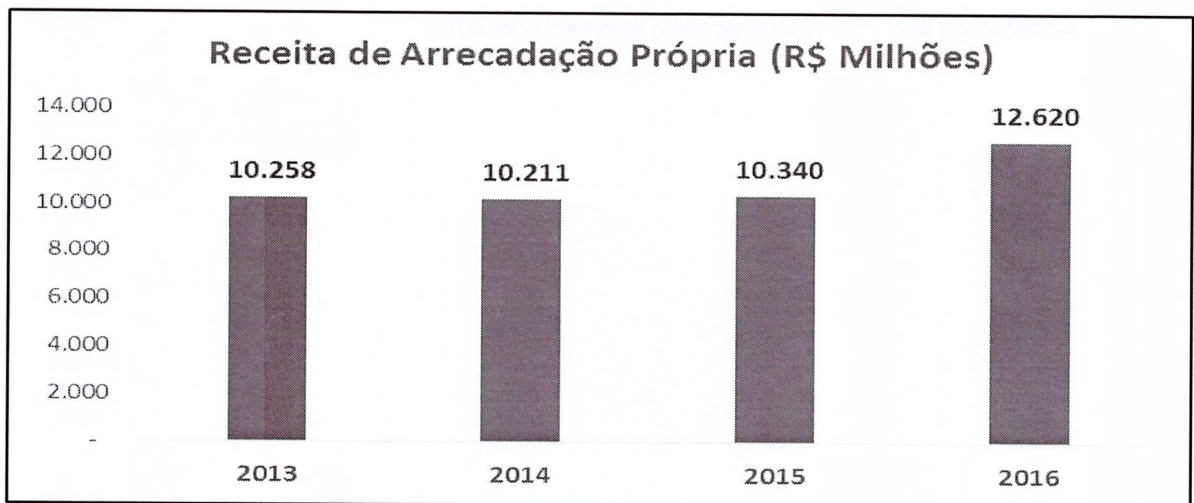
6. O Gráfico 2 apresenta a evolução do resultado primário ao longo do período, não sendo possível concluir por uma tendência uniforme de deterioração ou melhora da série de resultados primários gerados pelo Estado.

Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL



7. No Gráfico 3, verifica-se que ocorreu crescimento da relação DP/RCL (Despesa Líquida com Pessoal / Receita Corrente Líquida) de 2013 até 2015, considerando todos os Poderes e órgãos autônomos, havendo posteriormente o decréscimo da relação DP/RCL até o final do período analisado. Considerando o caráter não compressivo desse tipo de despesa, seu crescimento restringe a margem de manobra do poder público no enfrentamento das restrições financeiras atuais e futuras. Do total bruto de despesas com pessoal, os ativos representaram 66,80% e os inativos e pensionistas 31,73% da despesa bruta total em 2016; e até o 2º quadrimestre de 2017 estes percentuais estão em 66,86% e 32,24% respectivamente. Salientamos que o cálculo da despesa líquida com pessoal no Estado de Goiás, até o exercício de 2016, era disciplinado pelas Resoluções nº 405/01 e 1491/02 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que excluía a receita do IRRF – Imposto de Renda do cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL, e deduzia as despesas com IRRF e com pensionistas do cálculo da Despesa líquida com pessoal - DP. A partir de 2017, a receita corrente líquida passou a ser calculada conforme os Manuais de Demonstrativos Fiscais – MDF / STN e a despesa líquida com pessoal é apurada conforme estabelece o art. da Emenda Constitucional Estadual nº 55/2017, deduzindo as despesas com IRRF e pensionistas do cálculo da DP.

Gráfico 4 – Receita de arrecadação própria

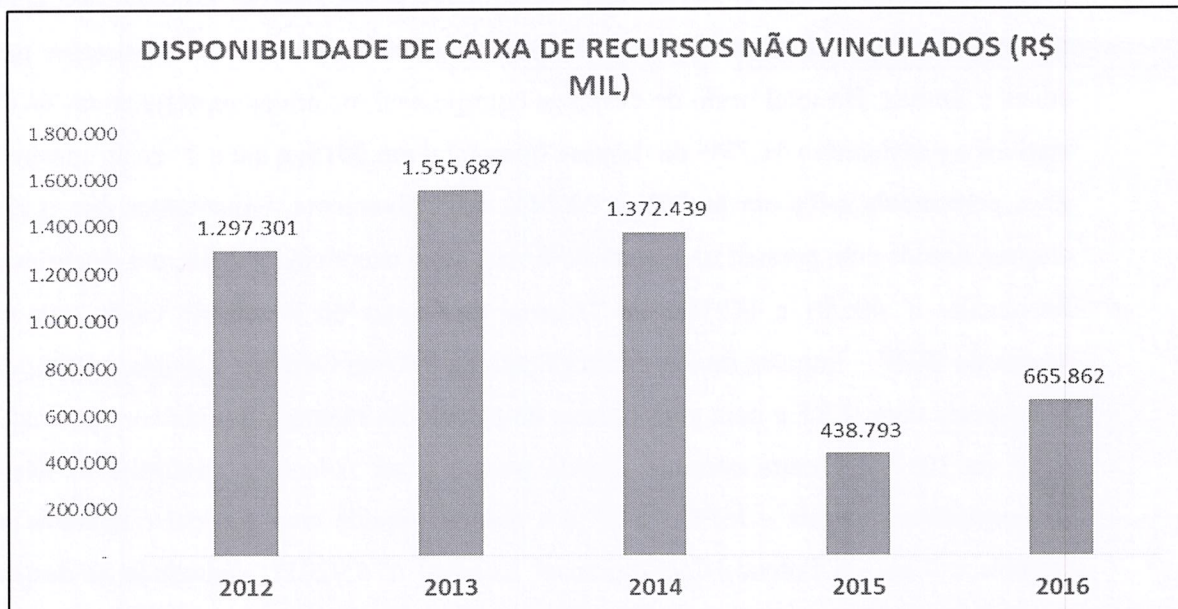


8. A evolução das receitas de arrecadação própria indica o grau de independência da receita estadual em relação às receitas de transferências governamentais, permitindo que o Estado viabilize sua sustentação fiscal e financeira com base nas receitas de sua competência, evitando que flutuações nos valores dos repasses governamentais comprometam seu equilíbrio. Em 2016 as receitas de arrecadação própria representaram 65,48% do total das receitas correntes, enquanto as receitas de transferências governamentais representaram 34,52% do total. Já em

Handwritten marks, possibly initials or a signature, located at the bottom left of the page.

2017, esperamos que estes percentuais sejam de 68,14% e 31,86% das receitas correntes, respectivamente.

Gráfico 5 – Disponibilidade de Caixa de recursos não vinculados



9. Conforme demonstrado no Gráfico 5, o Estado se mantém com disponibilidade líquida positiva de recursos não vinculados desde o exercício de 2012.

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

10. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1998 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção 3 deste documento.
11. O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa melhorar a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.

3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELAÇÃO DC/RCL		
2017	2018	2019
95,00	91,67	84,91

12. A meta 1 do Programa, é não ultrapassar em 2017 a relação DC/RCL acima especificada.
13. A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.
14. A consideração de operações de crédito a contratar no espaço fiscal do Programa não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2017	2018	2019
1.292	1.139	1.997

15. A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2017, conforme acima especificado.

META 3 ⇒ DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

16. A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2017 o limite definido no Artigo 19 inciso II da LRF.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2017	2018	2019
14.041	13.500	13.723

17. A meta 4 do Programa é superar o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima em 2017.

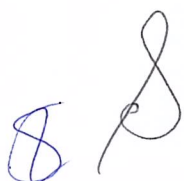
META 5 ⇒ GESTÃO PÚBLICA

18. A meta 5 do Programa é alcançar em 2017 os seguintes compromissos:

- a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015; e
- b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

META 6 ⇒ DISPONIBILIDADE DE CAIXA

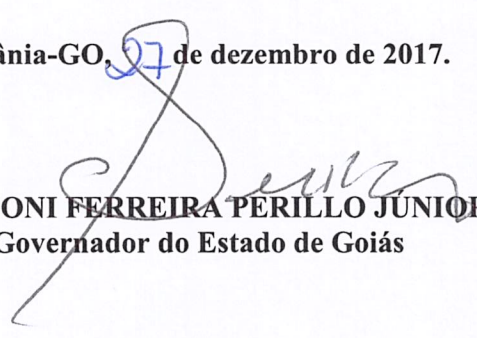
19. A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2017 disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados maior que o das obrigações financeiras.



4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

20. Durante a vigência do Contrato, o Programa será revisto a cada exercício devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET e no Programa de Trabalho.
21. O Estado em conjunto com a STN estabelecerá metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.
22. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente até 30 de junho, conforme Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017 e no TET.
23. O Estado poderá encaminhar pleito de revisão da avaliação preliminar até o dia 31 de agosto do exercício em que ocorre a avaliação.
24. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento da totalidade das metas ou compromissos, implicando apenamento nos termos da alínea a do inciso IV do art. 5º-A da Lei Complementar nº 148, de 2014, e no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001.
25. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
26. Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado Goiás subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Goiânia-GO, 27 de dezembro de 2017.


MARCONI FERREIRA PÉRILLO JUNIOR
Governador do Estado de Goiás